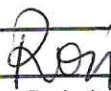




RECEBIMENTO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS	
Sorocaba 11/10/2019 Horas: 13:00 Resp. pela entrega: Gelfe	
Organização:	Casa Nossa Senhora das Graças
Serviço:	Orculmentos
Fonte de recurso:	Municipal
Competência:	Setembro/2019
<input checked="" type="checkbox"/> Ofício de Capa <input checked="" type="checkbox"/> Ofício de solicitação de pagamento do mês subsequente e dados bancários <input checked="" type="checkbox"/> Relatório de Execução Financeira (parte I e II) <input checked="" type="checkbox"/> Documentos fiscais das despesas listadas no REF pt. II, originais e cópias <input checked="" type="checkbox"/> Comprovantes de pagamento das despesas listadas no REF pt. II originais e cópias <input checked="" type="checkbox"/> Relatório de atendidos <input checked="" type="checkbox"/> Relatório de atividades <input checked="" type="checkbox"/> CND FGTS <input checked="" type="checkbox"/> CND Estadual <input checked="" type="checkbox"/> CND Conjunta PGFN/SRF <input checked="" type="checkbox"/> CND Trabalhista <input checked="" type="checkbox"/> CND Municipal <input checked="" type="checkbox"/> Relação de profissionais vinculados ao serviço <input checked="" type="checkbox"/> Extrato bancário da conta-corrente específica com aplicação financeira <input type="checkbox"/> GFIP <input type="checkbox"/> Mapa Diário de Uso do Veículo Recebimento aprovado <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Obs.:	
 Carimbo Assinatura do servidor	



CASA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 19.658.159/0001-26

Ofício 388/2019

À
Secretaria de Igualdade e Assistência Social
Divisão de Parcerias e Planejamento

Organização	Casa Nossa Senhora das Graças
CNPJ	19.658.159/0001-26
Prestação de Contas	Municipal
Objeto de Parceria	Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes

A organização acima qualificada vem encaminhar a esta Secretaria os documentos e/ou esclarecimentos abaixo relacionados, que compõe a prestação de contas de SETEMBRO, indicando de forma detalhada, a aplicação dos recursos recebidos, na importância de R\$ 6.021,84 (Seis mil e Vinte e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

- Ofício de Solicitação de Pagamento do mês subsequente e Informe de dados bancários;
- Relatório de Execução Financeira (Parte I e II);
- Relatório de Atendidos;
- Relatório de Atividades;
- CRF FGTS;
- CND Estadual;
- CND Conjunta PGFN/SRF;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade Mobiliária;
- Certidão de Regularidade Imobiliária;
- Relação Nominal dos Profissionais vinculados ao serviço;
- Extrato Bancário da conta exclusiva;
- Comprovantes de despesas (cópias e originais).

PMS / SIAS
SEÇÃO DE CONVENIOS E PARCERIAS
14 / 10 / 19
FUNCIONÁRIO: *Patricia*

Sorocaba, 10 de outubro de 2019.


Gelfe Franco Luiz
Presidente

Recebemos / SIAS
11 / 10 / 2019
Ren



CASA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 19.658.159/0001-26

Ofício 389/2019

À
Secretaria de Igualdade e Assistência Social
Divisão de Parcerias e Planejamento

Organização	Casa Nossa Senhora das Graças
CNPJ	19.658.159/0001-26
Prestação de Contas	Municipal
Objeto de Parceria	Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes
Banco	Caixa Econômica Federal
Agência	3255
Conta corrente	1579-2

A organização acima qualificada vem encaminhar a esta Secretaria a solicitação de pagamento do mês de OUTUBRO, no valor de R\$ 13.021,84 (Treze Mil e Vinte e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos), referente a recursos da parceria firmado com o Município de Sorocaba/Secretaria de Igualdade e Assistência Social, movimentados exclusivamente na conta bancária supramencionada.

Sorocaba, 10 de outubro de 2019.

Gelfe Franco Luiz
Presidente



CASA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Inscrição Conselho Municipal de Assistência Social: 150

Inscrição Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 150/P04

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA – SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Casa Nossa Senhora das Graças
CNPJ: 19.658.159/0001-26
ENDEREÇO E CEP: Avenida Itavuvu, 8000 - Altos do Itavuvu - CEP 18078-005 - Sorocaba/SP
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: Gelfe Franco Luiz
CPF: 432.587.940-42
OBJETO DA PARCERIA: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EXERCÍCIO: 2019 **COMPETÊNCIA:** SETEMBRO
ORIGEM DOS RECURSOS (1): MUNICIPAL

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL – R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº	2019/10.511	17/09/2019	15/09/2021	R\$ 13.021,84
Aditamento nº				
Aditamento nº				

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	DOC. DE CRÉDITO Nº	VALORES REPASSADOS (R\$)
27/09/2019	R\$ 6.021,84	27/09/2019	-	R\$ 6.021,84
(A) SALDO DO MÊS ANTERIOR				R\$ -
(B) REPASSES PÚBLICOS NO MÊS DE COMPETÊNCIA				R\$ 6.021,84
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ -
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (2)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				R\$ 6.021,84
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O MÊS DE COMPETÊNCIA (E + F)				R\$ 6.021,84

(1) Fonte do recurso: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Receitas com estacionamento, aluguel, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da organização:
Casa Nossa Senhora das Graças
Vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas na competência de:
SETEMBRO
bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO MÊS DE COMPETÊNCIA			
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO		VALOR APLICADO - R\$
	SETEMBRO	2019	
Recursos humanos (5)	SETEMBRO	2019	R\$ -
Recursos humanos (6)	SETEMBRO	2019	R\$ -
Medicamentos	SETEMBRO	2019	R\$ -
Gêneros alimentícios	SETEMBRO	2019	R\$ -
Outros materiais de consumo	SETEMBRO	2019	R\$ -
Outros serviços de terceiros	SETEMBRO	2019	R\$ -
Locação de imóveis	SETEMBRO	2019	R\$ 5.632,24
Locações diversas	SETEMBRO	2019	R\$ -
Utilidades públicas (7)	SETEMBRO	2019	R\$ -
Combustível	SETEMBRO	2019	R\$ -
Bens e materiais permanentes	SETEMBRO	2019	R\$ -
Obras	SETEMBRO	2019	R\$ -
Outras despesas	SETEMBRO	2019	R\$ -
TOTAL DAS DESPESAS			R\$ 5.632,24

(5) Salários, encargos e benefícios. (6) Autônomos e pessoa jurídica. (7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
Outras despesas apenas mediante autorização prévia.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 6.021,84
(J) DESPESAS PAGAS REFERENTES AO MÊS DE REFERÊNCIA	R\$ 5.632,24
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	R\$ 389,60
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	R\$ 389,60

PMS / SIAS
SEÇÃO DE CONVÊNIO E PARCERIAS
14 / 10 / 19
FUNCIONÁRIO: *Patricia*

RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, Marlei Moraes Dias inscrita no RG sob o nº 8.491.293-5 SSP/SP e no CPF sob o nº 890.171.458-20, recebi da Casa Nossa Senhora das Graças, inscrita sob o CNPJ 19.658.159/0001-26.

- Aluguel Ref Agosto: R\$ 6.000,00
- (-) IRRF: R\$ 780,64
- IPTU: R\$ 412,88

Valor Total: R\$ 5.632,24

Sorocaba, 03 de outubro de 2019.



MARLEI MORAES DIAS

Pago com Recursos Municipais/SIAS

Termo de colaboração nº 10.511/2019

R\$ 5.632,24



56

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	3363/000000011048-5
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	MARLEI MORAES DIAS
CPF/CNPJ do destinatário 1:	890.171.458-20
Valor (R\$):	252,92
Valor da tarifa (R\$):	9,50
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	02/10/2019
Nr. Doc:	120273
Número de Controle CAIXA:	120273

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



59

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	3363/000000011048-5
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	MARLEI MORAES DIAS
CPF/CNPJ do destinatário 1:	890.171.458-20
Valor (R\$):	159,96
Valor da tarifa (R\$):	9,50
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	02/10/2019
Nr. Doc:	120555
Número de Controle CAIXA:	120555

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

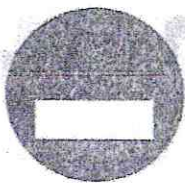
Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	3363/000000011048-5
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	MARLEI MORAES DIAS
CPF/CNPJ do destinatário 1:	890.171.458-20
Valor (R\$):	5.219,36
Valor da tarifa (R\$):	9,50
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	03/10/2019
Nr. Doc:	116983
Número de Controle CAIXA:	116983

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



G.A.T. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

30 ANOS DE COMPROMETIMENTO COM VOCÊ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado a Sra. **MARLEI MORAES DIAS**, Brasileira, Viúva, Do Lar, portadora da cédula de identidade RG 8.491.293-5/SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 890.171.458-20 neste ato representada por suas procuradoras Sra. **MARGARETH ROSE MORAES DIAS**, Brasileira, Divorciada, Cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 13.122.109 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 085.701.798-55 e a Sra. **MARTHA MARIA MORAES DIAS DALBERTO**, Brasileira, Divorciada, Servidora Publica Federal Estado, portadora da cédula de identidade RG nº 9.503.458 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 071.973.868-70 com endereço à Rua Dr. Francisco Preste Maia, nº 33, nesta cidade neste contrato denominado **LOCADORA**; e do outro lado a empresa **CASA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.658.159/0001-26, neste ato representada por seu representante Sr. **GELFE FRANCO LUIZ**, Brasileiro, União Estável, Missionário, portador da cédula de identidade RG 26.927.435-2, inscrito no CPF sob nº 432.587.940-49., neste contrato denominado **LOCATÁRIA**, tem entre si, justo e contratado e na melhor forma de direito, de acordo com a lei 8.245/91, a locação do imóvel sito à **RUA DOUTOR FRANCISCO PRESTES MAIA, 320/330, QUADRA H - LOTE 3 E 4 - JARDIM PAULISTANO, SOROCABA, SP, COM INSCRIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA (IPTU) SOB Nº 43.21.89.0036.01.000 e SOB Nº 43.21.89.0046.01.000** e de propriedade da **LOCADORA** mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRAZO DA LOCAÇÃO:

1a.) O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) meses a começar em 27 de Julho de 2019, para terminar em 26 de Janeiro de 2022.

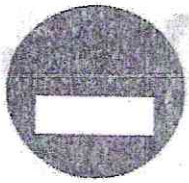
1.1) Se for de comum acordo entre as partes e, se não existir manifestação contrária por escrito até 30 (trinta) dias antes da data do término, este contrato será automaticamente renovado, sem qualquer alteração das cláusulas já existentes.

ALUGUEL

2a.) O aluguel é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais, importância que deverá ser paga através de Depósito Bancário na Conta da **LOCADORA**, **BANCO DO BRASIL(001)**, **AGÊNCIA: 3363-4 CONTA CORRENTE: 11048-5** em nome de **MARLEI MORAES DIAS**, CPF sob nº 890.171.458-20, no dia 27 (Vinte e Sete) do mês.

[Handwritten signatures and initials]
Gelfe
Marlei
Moraes
Dias

59



G.A.T. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

30 ANOS DE COMPROMETIMENTO COM VOCÊ

2.1) Tendo em vista a data do início do contrato e data do vencimento dos locatícios, deverá a LOCATÁRIA excepcionalmente no primeiro aluguel, se ocorrer, pagar o valor equivalente ao acerto de dias, sendo que após este ato os valores serão pagos normalmente na integridade.

2.2) Após o vencimento o aluguel somente poderá ser pago com o acréscimo da multa de 20% (Vinte por cento) sobre o seu valor a título de penalidade contratual, sem prejuízo de qualquer das cláusulas deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Não serão considerados os pagamentos efetuados em locais que não sejam os determinados por este contrato, bem como os efetuados de forma diversa da designada, sob pena de não reconhecimento do pagamento e tomada às medidas extrajudiciais e jurídicas cabíveis.

BENFEITORIAS:

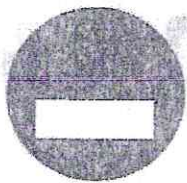
3a.) Somente as obras que importarem na segurança do imóvel serão executadas pela LOCADORA. Todas as demais especialmente as referentes à conservação dos aparelhos constantes do termo de vistoria, inclusive jardins, passeios, internos e de calçadas e quaisquer outros, por mínimo que sejam, serão feitos a custa da LOCATÁRIA, que se compromete a restituir tudo em perfeito estado, sem direito à retenção ou indenização alguma, ao terminar ou rescindir este contrato, declarando ao assiná-lo que examinou minuciosamente o imóvel recebendo-o em perfeito estado de asseio, uso e conservação, e que irá restituí-lo, ao findar ou rescindir esta locação, no mesmo estado em que agora o recebe.

4a.) Toda e qualquer obra, benfeitoria, modificação ou adaptação, letreiros ou quaisquer formas de propaganda, pintura, divisórias, somente poderão ser feitas mediante autorização por escrito da LOCADORA, a quem tudo passará a pertencer finda a locação, sem conferir direitos a LOCATÁRIA de qualquer indenização, retenção ou reembolso. Contudo, poderá a LOCADORA, se lhe convier, exigir que a LOCATÁRIA reponha o imóvel no estado em que o recebeu, pagando o aluguel devido até a sua completa recuperação, tal qual foi entregue. O jardim se houver, será cuidadosamente tratado pela LOCATÁRIA. A LOCATÁRIA conservará o telhado do prédio em perfeito estado de limpeza, não permitindo que sobre o mesmo se acumulem folhagens de árvores, inclusive quando estas forem plantadas fora do terreno do prédio, bem como não colocará sobre o mesmo qualquer tipo de antena, sem prévia autorização da LOCADORA.

5a.) A LOCATÁRIA fica obrigado, no curso da locação, a satisfazer todas as intimações dos Poderes Públicos a que der causa. Intimações da Prefeitura ou das autoridades sanitárias não motivarão a rescisão deste contrato.

VISTORIAS

[Handwritten signatures and initials]



G.A.T. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

30 ANOS DE COMPROMETIMENTO COM VOCE

6a.) A LOCATÁRIA se obriga a permitir que a LOCADORA ou seu REPRESENTANTE vistoriem ou examinem o imóvel, desde que previamente agendado, bem como não fará objeção alguma em mostrá-lo a qualquer possível comprador, sendo que em caso de qualquer avaria fica a LOCATÁRIA intimado a repará-la dentro de 10 (dez) dias após a entrega da intimação.

7ª.) A LOCATÁRIA assina juntamente com este instrumento o termo de vistoria, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, obrigando-se no prazo de 10 dias a contar desta data, a apresentar junto a LOCADORA um relatório apontando os possíveis problemas que existem no imóvel, que não tenham sido constatados na vistoria inicial. Findo tal prazo não havendo reclamação, quaisquer dos problemas que existirem no imóvel serão de responsabilidade da LOCATÁRIA, nada cabendo a LOCADORA.

8ª.) Obriga-se a LOCATÁRIA a manter o imóvel sempre limpo e bem cuidado na vigência da locação, correndo por sua conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes a sua conservação, mas também as multas a que der causa, por inobservância de quaisquer leis, decretos e/ ou regulamentos, mesmo que expedidos em nome da LOCADORA.

DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

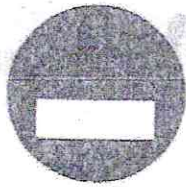
9ª.) Não é permitida a transferência deste contrato nem sublocação, a cessão ou empréstimo, total ou parcial do imóvel sem prévio consentimento por escrito, e no caso deste ser dado, a LOCATÁRIA deverá providenciar, devida e oportunamente, junto aos ocupantes a saída dos mesmos afim de que o imóvel seja entregue inteiramente livre e desimpedido ao findar a locação. A LOCATÁRIA obriga-se a usar o imóvel para fins COMERCIAIS, para uma instituição de abrigo para menores.

Em se tratando de imóvel comercial caberá a LOCATÁRIA a obtenção de todas as licenças e alvarás de funcionamento junto aos Órgãos, municipais, estaduais e federais, e a ausência delas não serão motivo de rescisão contratual por parte da LOCATÁRIA, fato este de inteiro conhecimento e aceitação

10ª.) Em caso de desapropriação, a LOCADORA fica desobrigada do cumprimento deste contrato, ficando ressalvado a LOCATÁRIA a defesa de seus direitos junto ao expropriante.

11a.) Havendo regulamento especial para o imóvel, o LOCATÁRIA se obriga a observá-lo integralmente como mais uma cláusula deste contrato, do qual passará a fazer parte integrante. Fica ainda convencionado de que se houver qualquer reclamação, por escrito, do síndico ou de vizinhos, quanto ao comportamento, ordem e moral da LOCATÁRIA ou de qualquer ocupante do imóvel ora locado constituirá motivo justo para a LOCADORA pedir a rescisão contratual.

61



G.A.T. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

30 ANOS DE COMPROMETIMENTO COM VOCÊ

12a.) No caso de interdição do imóvel, a LOCATÁRIA fica obrigado a desocupá-lo no prazo determinado pelo poder público, ficando os riscos e danos que advirem da permanência no prédio sob sua responsabilidade e, neste caso, fica o contrato automaticamente rescindido, sem obrigação de qualquer das partes no pagamento da multa, indenização ou quaisquer outras responsabilidades decorrentes da interdição.

MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E DE RESCISÃO

13a.) LOCADORA e LOCATÁRIA obrigam-se a respeitar o presente tal qual se acha redigido, incorrendo o contratante que infringir qualquer uma das cláusulas na multa de TRÊS VEZES O VALOR DO ALUGUEL VIGENTE NA DATA DA INFRAÇÃO, independente de qualquer interpelação. A multa, de caráter compensatório, será sempre paga integralmente, seja qual for o tempo decorrido, inclusive no caso da LOCATÁRIA não conservar em bom estado o imóvel, locado; podendo a parte inocente, se lhe convier considerar rescindido o contrato sem mais formalidades.

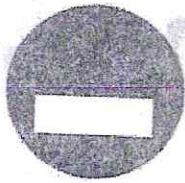
Parágrafo Único: Somente no caso de desocupação antecipada, a multa prevista no "caput" desta cláusula será paga proporcionalmente ao período de cumprimento do contrato, na forma do artigo 4º da Lei 8.245/91, com nova redação dada pela Lei 12.112/09.

14a.) Com antecedência de três (3) dias da desocupação, a LOCATÁRIA obriga-se, a solicitar da LOCADORA ou seu representante, a vistoria do imóvel, para constatar suas condições de asseio, uso e conservação conforme disposições da cláusula terceira e termo de vistoria, sendo que, por ocasião da entrega das chaves exibirá os comprovantes de quitação de impostos e taxas, tarifas de água e de luz, condomínios e demais se houver, até a data da desocupação.

15ª.) A falta de cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato sujeitará o infrator ao pagamento da multa prevista na cláusula 13a. deste em benefício da parte prejudicada, e dos honorários advocatícios, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações assumidas por este instrumento, podendo o inocente, se assim lhe aprouver, considerar ao mesmo tempo rescindido o presente, independente de qualquer formalidade.

Parágrafo único: Também motivarão a rescisão os seguintes fatos:

- Concordata ou falência da LOCATÁRIA
- Se o imóvel for destruído parcial ou totalmente por incêndio ou outro fator;
- Se o imóvel for desapropriado



G.A.T. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

30 ANOS DE COMPROMETIMENTO COM VOCÊ

- Se a LOCATÁRIA não pagar pontualmente qualquer das prestações mensais do aluguel e encargos ou faltar ao exato cumprimento de qualquer das obrigações assumidas
- Se a LOCATÁRIA usar o imóvel objeto deste contrato para fim diverso daquele para o qual foi locado.
- Se a LOCATÁRIA não respeitar os direitos da vizinhança e/ou atentar contra a moral e os bons costumes.

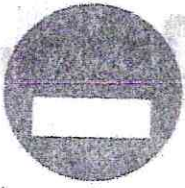
16ª.) Ficam cientes, as partes ora contratantes, que o contrato somente será considerado rescindido após a efetiva entrega a LOCATÁRIA do "Termo de Rescisão" pela LOCADORA da Locação. O "Termo de Rescisão" somente será formalizado mediante a comprovação, pela LOCATÁRIA, da quitação das despesas de energia elétrica, água e esgoto e IPTU quitado ou proporcionalmente quitado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, taxas condominiais e Gás Natural, caso existentes, bem como, efetuados os reparos que se fizerem necessários no imóvel, sob pena de continuarem às expensas da LOCATÁRIA o aluguel e demais taxas acessórias até a efetiva entrega do aludido "Termo de Rescisão".

PARÁGRAFO UNICO: A vistoria de saída só poderá ser efetuada com o imóvel livre de móveis e utensílios. Os danos constatados no imóvel, por ocasião de sua entrega serão indenizados pela LOCATÁRIA; em caso contrário, tais reparos serão providenciados pela LOCADORA, cujas despesas serão cobradas oportunamente da LOCATÁRIA, juntamente com lucros cessantes enquanto perdurar a referida reparação. Diante da recusa em efetuar os reparos do imóvel, que seja ela geral ou parcial, a LOCADORA poderá de utilizar do profissional e/ou empresa que lhe aprover devendo a LOCATÁRIA arcar com tais custos indistintamente.

GARANTIA DA LOCAÇÃO

17ª.) Assinam também o presente solidariamente com a LOCATÁRIA, em todas as obrigações, como fiadores e principais pagadores: **MARCELO BORBOREMA DE BRITO**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da cédula de identidade RG 22.638.286-2/SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 127.818.858-43 e sua cónjuge **CELIA MARIA DE JESUS PATRICIO BORBOREMA**, Brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG 52.805.839-3/SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 603.673.005-59, residentes e domiciliados, nesta data, à **RUA TENENTE-CORONEL JOÃO CARLOS DE CAMPOS Nº296, JARDIM GUARUJÁ, SOROCABA-SP.**, devendo suas responsabilidades continuarem solidários com a LOCATÁRIA, mesmo depois de vencido este contrato até a entrega das chaves, mediante recibo, conforme dispõe o artigo 39 da Lei 8.245/91 com a nova redação dada pela Lei n.º 12.112/09, respondendo por todas as majorações do aluguel,

[Handwritten signatures and initials: a large signature, 'EM', 'Celife', 'MJ', and 'MO']



G.A.T. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

30 ANOS DE COMPROMETIMENTO COM VOCÊ

impostos e taxas de água, esgoto, inclusive reparos e avarias no imóvel, continuando solidários com a LOCATÁRIA mesmo depois do vencimento do contrato, pois sua responsabilidade permanecerá até a quitação de todos os débitos eventualmente existentes e que renuncia (m) o benefício de ordem previsto no art. 828, inciso I do Código Civil.

Parágrafo Único: Os fiadores declaram, ainda, estarem cientes do artigo 2.036 do Código Civil, o qual mantém em vigência a Lei de Locação (Lei nº 8.245/91) e conseqüentemente reconhecem o disposto no artigo 39 da Lei 8.245/91 com a nova redação dada pela Lei n.º 12.112/09; sendo, portanto, responsáveis solidariamente com a LOCATÁRIA até a efetiva entrega das chaves, renunciando, assim, ao previsto nos artigos 12, §2º e artigo 40, inciso X, ambos da Lei 8.245/91, incluídos pela Lei 12.112/09.

18a.) Em caso de mudança de domicílio do fiador, a LOCATÁRIA se obriga a comunicar o fato a LOCADORA. Em caso de insolvência, falência ou morte obriga-se a LOCATÁRIA a oferecer novo fiador, no prazo de 30 dias, sob pena de desfazimento da locação (artigo 40, parágrafo único) e conseqüente propositura da Ação de Despejo, com pedido de liminar para a desocupação do imóvel no prazo de 15 dias, tendo em vista a ausência de garantia contratual, nos termos do artigo 59, § 1º, inciso VII, da Lei 8.245/91 com a nova redação dada pela Lei 12.112/09.

DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

19a.) As tarifas de ÁGUA, LUZ E ESGOTO; IMPOSTOS E TAXAS PREDIAIS, e cobranças bancárias, ficam a cargo do LOCATÁRIA; a falta de pagamento na época determinada acarretará a rescisão deste contrato e o atraso no pagamento desta implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do encargo devido e não pago.

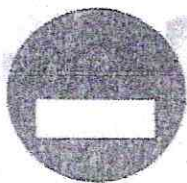
Parágrafo Único: Caso a LOCADORA seja demandada para pagarem as contas supra mencionadas, quem quer que as pague terá a possibilidade de incorporá-las ao valor do aluguel para cobrança imediata ou se utilizarem do direito de regresso contra a LOCATÁRIA inadimplente, além deste ser este considerado em mora com suas obrigações, configurando assim, infração contratual.

20ª.) Em se tratando do prédio em condomínio, as despesas ordinárias do condomínio correrão por conta da LOCATÁRIA e serão pagos juntamente com o aluguel mensal, sendo as extraordinárias de responsabilidade exclusiva da LOCADORA.

ELETRICIDADE / ÁGUA

A LOCATÁRIA deverá após o recebimento da posse do imóvel, comparecer aos escritórios da Companhia Piratininga de Força e Luz, assim como ÁGUA (SAAE) e

64



G.A.T. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

30 ANOS DE COMPROMETIMENTO COM VOCÊ

providenciar, de posse do contrato de locação, a transferência da conta de energia elétrica e água (SAAE) para seu nome. Findo o contrato de locação, estando ou não o contrato vencido ou prorrogado de acordo com o art. 46 da Lei 8.245/9, fica a LOCATÁRIA obrigado a quitar todos os débitos por ventura existentes e, solicitar a transferência junto à CPFL e Companhia de água para o nome da LOCADORA do imóvel, apresentando junto a concessionária de energia e Água, o termo de rescisão e ou entrega do imóvel, fornecido pela LOCADORA do imóvel. Caso não o faça ficará ainda sujeito às penalidades impostas pela resolução n° 456/2000, como também responderá pelos consumos daquele que por ventura venha a ocupar o imóvel até que se efetive a transferência do consumidor, isentando a LOCADORA de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Único: Em se tratando de imóvel cujo hidrômetro e Relógio de Luz, sejam comuns com outro imóvel, declara a LOCATÁRIA saber e aceitar que as contas de consumo serão rateadas proporcionalmente ao tamanho dos imóveis utilizados, saldo outra convenção expressa firmada entre as partes.

GÁS NATURAL

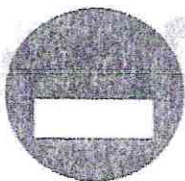
A LOCATÁRIA deverá após o recebimento da posse do imóvel, comparecer aos escritórios da Companhia Gás Natural Fenosa, e providenciar, de posse do contrato de locação, a ligação e ou a transferência da conta de gás natural para seu nome.

TAXA CONDOMINIAL

A LOCATÁRIA e demais residentes serão responsáveis pelo pagamento do condomínio, que será pago juntamente com o Aluguel ou diretamente com a administradora do Condomínio; assim como pelo total cumprimento das Normas Condominiais, como mais uma cláusula deste contrato, a inobservância do Regimento Interno do Condomínio, sujeitará a LOCATÁRIA em rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização pelo pagamento de eventuais multas impostas pelo respectivo Condomínio.

REAJUSTE

21a.) O presente contrato será reajustado anualmente, salvo se outra determinação for dada PELO GOVERNO FEDERAL, de acordo com os índices fornecidos pelo IGP-M/FGV, ou outro maior índice alternativo que o Governo venha a instituir. Esta periodicidade poderá ser alterada automaticamente para, semestral, quadrimestral, trimestral ou bimestral se houver determinação do Governo Federal, sem que haja necessidade de aviso ou Notificação. Caso o índice de reajuste for negativo, não será aplicado qualquer índice, o que declara a LOCATÁRIA saber e aceitar para nunca mais reclamar em qualquer tempo ou lugar.



G.A.T. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

30 ANOS DE COMPROMETIMENTO COM VOCÊ

SEGURO INCÊNDIO;

22a.) A LOCATÁRIA pagará, além do aluguel e encargos estipulados neste contrato, o seguro contratado pela LOCADORA, contra risco de incêndio da parte perecível do imóvel locado (exceto bens pertencentes ao LOCATÁRIA), figurando a LOCADORA como único beneficiário na respectiva apólice. Para efeitos desta cláusula, estimam as partes o valor da construção em 110 (cento e dez) vezes o valor do aluguel, o qual será estipulado para a apólice inicial do seguro a ser feito

Atualização e renovação do seguro: O valor segurado será corrigido durante a vigência do presente contrato conforme legislação vigente, de forma que a apólice em vigor cubra sempre o equivalente a 110 (cento e dez) alugueres da época; caberá a LOCADORA providenciar a renovação do seguro na época própria, dando ciência da LOCATÁRIA. O valor referente à renovação será incluído no recibo de aluguel do mês anterior à ocorrência desta;

Cancelamento: Na hipótese de cancelamento de seguro já contratado, a eventual devolução de valores a LOCATÁRIA somente será feita após o efetivo cancelamento pela Seguradora, a quem compete apurar o montante a ser restituído, na conformidade das regras utilizadas pelo setor de Seguros;

Penalidade: A falta de pagamento do seguro por parte da LOCATÁRIA constituirá infração passiva de rescisão do presente instrumento, independentemente da incidência da multa infracional prevista na Cláusula 13ª.

DAS CITAÇÕES E INTIMAÇÕES

23a.) Os contratantes desde já concordam que todas as citações, intimações, notificações judiciais ou extrajudiciais poderão ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento ou pelas formas previstas no artigo 58, inciso IV da lei de inquilinato.

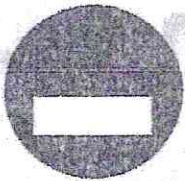
DISPOSIÇÕES GERAIS

24ª.) Não poderá a LOCATÁRIA em hipótese alguma manter o imóvel fechado e sem uso por mais de 90 (noventa) dias. Caso o imóvel, seja abandonado pela LOCATÁRIA, fica desde já convencionado que a LOCADORA está autorizada a ocupar o imóvel ora locado, independente de ação de imissão da posse, sem qualquer formalidade e ainda, sem prejuízo das demais cláusulas deste instrumento.

25ª.) Será obrigação da LOCATÁRIA realizar a instalação interna de AVCB, assim como PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio), sendo ele constituído por extintores de incêndio, placas de sinalização e iluminação de emergência. Em caso de necessidade, obriga-se a LOCATÁRIA pela elaboração do projeto e

bb

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



G.A.T. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

30 ANOS DE COMPROMETIMENTO COM VOCÊ

execução do SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), juntamente com a liberação do alvará mediante Vistoria do Corpo de Bombeiros.

26ª.) A LOCADORA não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer a LOCATÁRIA em decorrência de chuvas, incêndios, arrombamentos, roubos, furtos e outros casos fortuitos ou de força maior.

27ª.) Por não haver fornecimento de produtos ou serviços, mas simples cessão de uso de bem imóvel, mediante contrapartida pecuniária entre particulares, não havendo hiper ou hipossuficiência de qualquer dos signatários; e em vista do disposto na Lei 8.245/91 em seu artigo 79, afasta-se de plano a incidência da Lei 8.078/90 por não estar caracterizada relação de consumo.

28ª.) No caso de inadimplência de qualquer obrigação assumida pelo LOCATÁRIA em decorrência deste contrato, poderá a LOCADORA, registrar a ocorrência junto à qualquer órgão de Proteção ao Crédito, a que a mesma esteja filiada e, o cancelamento far-se-á somente após a quitação total das obrigações em atraso, com os devido acréscimos.

29ª.) Fica desde já ciente a LOCATÁRIA que em caso de solicitação à LOCADORA para elaboração de Aditamento ao Contrato de Locação para qualquer finalidade, arcará o mesmo com um custo, a ser fixado pelo departamento competente, pela realização da alteração solicitada, valor este, que será corrigido anualmente pelo mesmo índice de reajuste pactuado no presente Contrato de Locação.

30a.) A LOCATÁRIA obriga-se por ocasião da entrega das chaves a devolver o imóvel totalmente pintado interno e externamente em tintas de primeira linha e nas cores descritas no Termo de Vistoria inicial (inclusive janelas), independentemente das condições que recebeu o imóvel ou do tempo decorrido da locação, dever que constitui obrigação contraída pela LOCATÁRIA, conforme preceitua os artigos 247 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). Referida obrigação é assumida em caráter irrevogável e irretratável, e se dará independentemente do tempo que nele residir ou de quaisquer outras justificativas, sejam por ação do tempo, por desgaste natural e outras pelas quais não concorreu a LOCATÁRIA.

31ª.) Fica desde já acordado entre as partes que caso a LOCATÁRIA necessite desocupar o imóvel objeto desta locação após o 12º mês de vigência deste contrato poderá fazê-lo, estando isento da multa contratual prevista na cláusula 13ª, desde que, Notifique a LOCADORA com 30 dias de antecedência. Referida isenção abrange tão somente a multa por desocupação antes do término contratual.

32ª.) Tudo quanto for devido em razão deste contrato, será cobrado em processo executivo ou ação apropriada no Fôro desta Comarca de Sorocaba com

67

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CASA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 19.658.159/0001-26

69

JUSTIFICATIVA

Prezado(a),


A Casa Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ 19.658.159/0001-26, sediada na Rua João Francisco Rosa, nº 250, Vila Angélica, Sorocaba – SP, neste ato representada por seu presidente Gelfe Franco Luiz, vem por meio deste **JUSTIFICAR** o valor de R\$ 780,64 (Setecentos e Oitenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos), uma vez que, o valor não consta no relatório financeiro por se tratar de uma despesa de competência de outubro, já o que o imposto de renda retido na fonte sobre aluguel atribui seu cálculo por meio do regime de caixa, considerando assim, a data de pagamento do aluguel e não a competência do mesmo.

Anexo a presente justificativa, a Darf referente ao valor de R\$ 780,64 (Setecentos e Oitenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Sorocaba, 10 de outubro de 2019.


Gelfe Franco Luiz
Presidente


Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	19.658.159/0001-26
	04 CÓDIGO DA RECEITA	3208
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	19/11/2019
	07 VALOR PRINCIPAL	780,64
01 NOME / TELEFONE CASA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	08 VALOR DA MULTA	0,00
<p>DARF válido para pagamento até 19/11/2019 Domicílio tributário informado: SOROCABA - SP NÃO RECEBER COM RASURAS</p>	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	780,64
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	SicalWeb versão 1.7.66.7145 02/10/2019 15:56:31	

85660000007-4 80640064932-3 31196581590-6 00132089304-1



Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	19.658.159/0001-26
	04 CÓDIGO DA RECEITA	3208
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	19/11/2019
	07 VALOR PRINCIPAL	780,64
01 NOME / TELEFONE CASA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	08 VALOR DA MULTA	0,00
<p>DARF válido para pagamento até 19/11/2019 Domicílio tributário informado: SOROCABA - SP NÃO RECEBER COM RASURAS</p>	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	780,64
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	SicalWeb versão 1.7.66.7145 02/10/2019 15:56:31	

85660000007-4 80640064932-3 31196581590-6 00132089304-1



DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

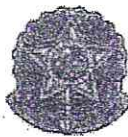


71

2ª Via - Comprovante de pagamento de tributos federais

Via Internet Banking Caixa

Nome:	CASA NOSSA SENHORA DAS GRACAS
Conta de débito:	3255 / 003 / 00001579-2

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p>	02- PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2019
	03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ	19.658.159/0001-26
	04- CÓDIGO DA RECEITA	3208
	05- NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	01- NOME / TELEFONE	06- DATA DE VENCIMENTO
CASA NOSSA SRA DAS GRACAS / (15) 3418-6327	07- VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 780,64
<p>ATENÇÃO</p> <p>É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p>	08- VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
	09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69	R\$ 0,00
	10- VALOR TOTAL	R\$ 780,64
11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEPIC 02102019 325500300001579 00455920		

Identificação da operação:	DARF ALUGUEL
Data de débito:	02/10/2019
Data/hora da operação:	02/10/2019

Código da operação:	00455920
Chave de segurança:	NYGXEZ73694393V5

Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



72

Extrato por período

Cliente: CASA NOSSA SENHORA DAS GRACAS

Conta: 3255 / 003 / 00001579-2

Data: 11/10/2019 - 08:33

Mês: Setembro/2019

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
27/09/2019	000001	CRED TED	6.021,84 C	6.021,84 C
27/09/2019	000054	TAR CADAST	36,50 D	5.985,34 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Extrato por período

Cliente: CASA NOSSA SENHORA DAS GRACAS

Conta: 3255 / 003 / 00001579-2

Data: 10/10/2019 - 17:00

Mês: Outubro/2019

Período: 1 - 10

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	5.985,34 C
02/10/2019	000001	CRED TED	467,14 C	6.452,48 C
02/10/2019	455920	PAG DARF	780,64 D	5.671,84 C
02/10/2019	120273	ENVIO TED	252,92 D	5.418,92 C
02/10/2019	120555	ENVIO TED	159,96 D	5.258,96 C
02/10/2019	120273	DOC/TED INTERNET	9,50 D	5.249,46 C
02/10/2019	120555	DOC/TED INTERNET	9,50 D	5.239,96 C
03/10/2019	116983	ENVIO TED	5.219,36 D	20,60 C
03/10/2019	116983	DOC/TED INTERNET	9,50 D	11,10 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA NOSSA SENHORA DAS GRACAS
CNPJ: 19.658.159/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:55:49 do dia 11/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2020.

Código de controle da certidão: **18E3.897C.DG25.77CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.658.159/0001-26

Razão Social: CASA NOSSA SENHORA DAS GRACAS

Endereço: AV ITAVUVU 8000 / JD SANTA CECILIA / SOROCABA / SP / 18078-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019

Certificação Número: 2019092307565736321940

Informação obtida em 11/10/2019 10:13:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 19.658.159/0001-26

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19090054067-12
Data e hora da emissão 11/09/2019 17:45:54
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA NOSSA SENHORA DAS GRACAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.658.159/0001-26

Certidão nº: 183423172/2019

Expedição: 11/09/2019, às 17:41:21

Validade: 08/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA NOSSA SENHORA DAS GRACAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.658.159/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 213.740/19-23

Certidão via web

Inscrição Municipal: **334.012**

Contribuinte: **CASA NOSSA SENHORA DAS GRACAS**

CPF/CNPJ: **19.658.159/0001-26**

Endereço: **AVENIDA ITAVUVU, 8000 - SALA 00000 ANDAR 000**
BAIRRO REGIAO NORTE
SOROCABA/SP - CEP: 18.078-005

Atividade: **873010100 - ORFANATOS**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que **NÃO** há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Certidão emitida às 17:49:45 h, do dia 11/09/2019.

Válida até 11/11/2019.

Código de autenticidade: **D268A4D515BDB6CA**



Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: portalsiat.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

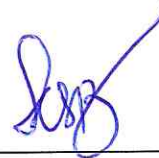
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS	
Sorocaba	14/10/19
Organização:	Casa N.S. das Graças
Serviço:	
Fonte de recurso:	municipal
Competência:	Setembro / 2019
01.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Relatório de execução financeira elaborado conforme modelo padrão.
02.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Exercício, competência e Fonte preenchidos corretamente.
03.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Número do Termo, data e vigência corretos.
04.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Valores repassados no REF correspondem a ordem de pagamento.
05.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não (A) Saldo do mês anterior corresponde ao último REF e parecer.
06.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não (B) Soma dos repasses públicos corresponde a soma das ordens de pagamento.
07.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não (C) Valor informado corresponde ao extrato da aplicação.
08.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não (E) Soma correta.
09.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Despesas apresentadas de acordo com a planilha orçamentária.
10.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Houve despesas com tarifas bancárias.
11.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se o item 10 for sim, houve o reembolso dessas despesas.
12.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não As despesas possuem documento fiscal.
13.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Estão carimbados corretamente.
14.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não As informações do REF parte II correspondem aos documentos fiscais.
15.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Os documentos fiscais possuem comprovantes de pagamento.
16.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Pagamentos realizados através de transação eletrônica.
17.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não As operações estão indicadas no extrato bancário.
18.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não As datas das transações correspondem as datas das operações no extrato.
19.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Os valores do "Demonstrativo das despesas incorridas no mês de competência", correspondem a soma das rubricas informadas no REF parte 02.
20.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se as despesas forem maiores que a receita (E) o item (F) corresponde a essa diferença.
21.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se as despesas forem menores que a receita, o item (K) corresponde a essa diferença.
22.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Item (G) e (J) preenchidos corretamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Santa Cruz n. 116 – Bairro Centro – Sorocaba – SP
 Fone: (15) 3212-6900 – e-mail: siasconvenios@sorocaba.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	
Sorocaba 14/10/2019	
Organização:	CASA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Serviço:	ACOLHIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Fonte de recurso:	MUNICIPAL
Competência:	SETEMBRO
Valor:	R\$ 6.021,84
<p>Em análise da prestação de contas parcial em epígrafe, no âmbito da execução financeira da parceria, foram analisados os documentos fiscais e seus respectivos comprovantes, bem como os documentos exigidos, contratual e legalmente. Foi constatado que os mesmos encontram-se de acordo com as finalidades para as quais foram concebidas, concluindo pela aprovação desta.</p>	
 Fabiana Mangini Rolim Chefe de Seção de Convênios e Parcerias STAS / DPP Chefe da Seção	 Patrícia da Silva Oliveira Secretária de Convênios e Parcerias/STAS Funcionário (a)

Ao	
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social	
De acordo com a manifestação supra, solicito o pagamento conforme informações abaixo:	
Competência:	OUTUBRO
Valor:	R\$ 13.021,84 (Treze mil e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)
 _____ Chefe da Divisão	

Isabel Brandão
 Divisão de Parcerias
 e Planejamento



CASA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 19.658.159/0001-26

81

JUSTIFICATIVA

Prezado (a),

A Casa Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ 19.658.159/0001-26, Rua Doutor Francisco Prestes Maia, nº 320, Jardim Paulistano, Sorocaba – SP, neste ato representada por seu presidente Gelfe Franco Luiz, vem por meio deste **JUSTIFICAR**, o saldo que restou no relatório financeiro da prestação de contas municipal de Setembro – casa II, no valor de R\$ 389,60 (Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), uma vez que, este valor não encontra-se em aplicação financeira, pois foi utilizado para pagar despesas que estarão na próxima prestação de contas.

Sorocaba, 17 de outubro de 2019.


Gelfe Franco Luiz
Presidente


Fabiana Mangini Rolim
Chefe de Seção de Convênios e Parcerias
SIAS / DPP